

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.931/96 DE 15/10/96

"AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nas multas e juros incidentes sobre os débitos tributários, inclusive nos que tenham sido objeto de parcelamento, estejam ou não sendo cobrados judicialmente, para quitação até o **dia 20/11/96**, nas condições seguintes:

I - Pagamentos de débitos apurados até o **dia 31/12/95**, com desconto de **100% (cem por cento)**;

II - Pagamentos de débitos relativos ao exercício de 1996, apurados até o dia **31(trinta e um) de julho de 1996**, com redução de **80% (oitenta por cento)**.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
(interino)